



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 049/93

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

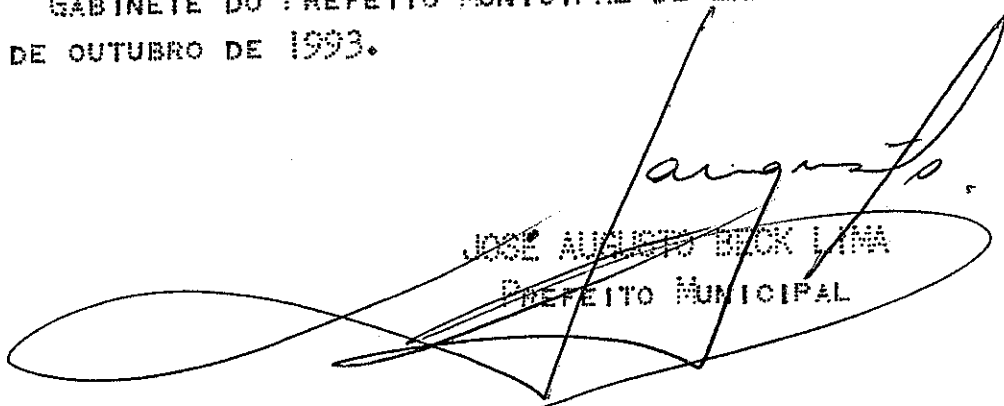
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR POR COMPRA, O LOTE Nº 01 (UM) DA QUADRA Nº 18 (DEZOITO) DO QUADRO URBANO DA SEDE DO DISTRITO DE PORTO SANTANA, COM BENFEITORIAS (PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE), PERTENCENTE A MIRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA - PARÓQUIA DE PORTO SANTANA, IMÓVEL REGISTRADO NO CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., COM MATRÍCULA Nº 1892, Lº 2-2-F.

ART. 2º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PAGAR PELO TERRENO E O PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE, ATÉ O VALOR ESTABELECIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 19, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ART. 3º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., EM 08 DE OUTUBRO DE 1993.

  
JOSE AUGUSTO BECK LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL